



São Miguel do Oeste/SC, 22 de outubro de 2026.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N. 00130/2026

REQ.: 2744/2026

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN) E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E OBSTÉTRICA E DO LACTÁRIO, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 16/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 16/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.





3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:

- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
- II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
- IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
- V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
- VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.

4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão:

- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
- b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
- d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
- e) Conter assinatura do representante legal;
- f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.

5.3. O prazo para envio das propostas será de **10 (dez) dias úteis, contados a partir de 22/10/2026**, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.

5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.



5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO - MELHOR TÉCNICA - TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.





8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização do serviço, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal e relatório de execução dos serviços assinado pelo representante legal ou procurador da empresa.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. A proposta deverá indicar:

- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

10.4. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.5. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.





10.6. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Valor detalhado da prestação de serviço;
- d) Descrição precisa do objeto da despesa, em conformidade com o instrumento contratual;
- e) Número do contrato e ordem de compras se houver;

11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.





12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.

12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.

12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARA AS AQUISIÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS E REGISTROS DE PREÇO:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de XX de XX de 2026.

13.2. Poderá ser prorrogado o instrumento contratual quando não concluso a prestação do serviço.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.4. A empresa contratada compromete-se a manter o(s) valor(es) acordado(s) até o final da vigência do instrumento contratual.

PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:

- a) Haja interesse de ambas as partes;
- b) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- c) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.





13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de XX de XX de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que:

- d) Haja interesse de ambas as partes;
- e) Haja justificativa demonstrando que as condições e valores permanecem vantajosos para o IS-HRTGB
- f) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

13.3. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ESCOPO GERAL DE SERVIÇOS

A contratada deverá executar os levantamentos, estudos, projetos e demais serviços técnicos necessários à completa caracterização e ao desenvolvimento das intervenções previstas, contemplando, no mínimo, as seguintes disciplinas:

1. Levantamento topográfico, quando aplicável;
2. Levantamento cadastral da edificação e das instalações existentes, com elaboração de documentação *as built*, conforme as condições verificadas em campo;
3. Projeto Executivo de Arquitetura;
4. Projeto Legal de Arquitetura, incluindo os documentos necessários à aprovação junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC;
5. Projeto de interiores, luminotécnico e de mobiliário fixo e solto;
6. Projeto estrutural, metálico e de fundações, incluindo reforços e adequações necessários;
7. Projeto elétrico e de instalações de baixa tensão, contemplando iluminação, tomadas, instalações elétricas, IT Médico, chamadas de enfermagem, telefonia, rede lógica, telecomunicações, CFTV, sonorização, sinalização e SPDA, conforme aplicabilidade;
8. Projeto de climatização, aquecimento e ventilação mecânica (HVAC);
9. Projeto de gases medicinais e avaliação da central de suprimento;
10. Projeto hidrossanitário, abrangendo água fria, água quente, esgoto sanitário e águas pluviais;
11. Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI), contemplando a regularização da edificação completa e o projeto executivo da área de intervenção;
12. Elaboração de orçamento analítico, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro;
13. Coordenação, integração e compatibilização de todas as disciplinas de projeto.

A relação apresentada constitui o escopo mínimo da contratação, devendo ser contempladas as disciplinas complementares e os detalhamentos necessários à completa execução das intervenções, sempre que tecnicamente exigíveis.

2. REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

2.1. Levantamentos técnicos e cadastrais

A contratada deverá realizar vistoria técnica in loco para levantamento cadastral da edificação, identificação das condições físicas, construtivas e das instalações existentes, avaliação de interferências e análise da documentação técnica disponibilizada. Deverá elaborar representação atualizada das





condições existentes, identificando as intervenções necessárias, incluindo demolições, adequações e ampliações. O levantamento topográfico deverá ser realizado quando necessário ao desenvolvimento dos projetos.

2.2. Projeto Executivo de Arquitetura

O Projeto Executivo de Arquitetura deverá apresentar detalhamento técnico suficiente à execução integral das intervenções, contemplando, no mínimo:

- Plantas baixas, demolição e construção, cortes, fachadas, elevações e detalhes construtivos;
- Paginação de pisos e forros, revestimentos, acabamentos e detalhamento de esquadrias, portas, janelas, visores, guichês, bancadas e divisórias;
- Indicação e compatibilização dos pontos de instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização e gases medicinais;
- Soluções de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis;
- Especificação de materiais e sistemas construtivos adequados ao uso hospitalar, considerando durabilidade, higienização e manutenção;
- Detalhamento das interfaces entre as áreas reformadas, ampliadas e a edificação existente;
- Memorial descritivo com especificações técnicas, soluções adotadas e procedimentos construtivos.
-

2.3. Projeto Legal de Arquitetura

Deverá ser elaborado o conjunto de desenhos, memoriais e demais documentos exigidos para aprovação do projeto perante a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC. O projeto deverá observar a legislação municipal de uso e ocupação do solo, o Plano Diretor, o Código de Obras e as demais disposições urbanísticas aplicáveis.

2.4. Projeto de Interiores, Luminotécnico e de Mobiliário

O projeto deverá contemplar a definição e o detalhamento dos ambientes internos, dos acabamentos, da iluminação e do mobiliário, considerando as necessidades assistenciais, a ergonomia, a funcionalidade, a segurança e os procedimentos de higienização próprios dos ambientes hospitalares.

Deverão ser incluídos:

- Layouts funcionais dos ambientes e definição do posicionamento dos equipamentos e mobiliários;
- Projeto luminotécnico, com especificação das luminárias e dos níveis de iluminação conforme as atividades desenvolvidas;
- Definição de cores, revestimentos, paginações e acabamentos;
- Detalhamento do mobiliário fixo e solto, incluindo dimensões, materiais, ferragens, acabamentos, pontos de fixação e especificações técnicas;





- Detalhamento de marcenaria, bancadas, armários, nichos e demais elementos necessários;
- Indicação dos pontos elétricos, de dados e de outras instalações associados ao mobiliário e aos equipamentos;
- Planilha de especificações e quantitativos dos elementos projetados.

As soluções deverão considerar a facilidade de limpeza e desinfecção, a resistência ao uso intensivo, a segurança dos pacientes e profissionais e a adequação às atividades desenvolvidas em cada ambiente.

2.5. Projeto Estrutural, Metálico e de Fundações

O projeto deverá contemplar a avaliação das condições estruturais existentes e o dimensionamento e detalhamento dos elementos necessários à reforma e ampliação. Deverão ser previstos, conforme a solução adotada:

- Projeto de fundações e infraestrutura estrutural;
- Dimensionamento e detalhamento de elementos em concreto armado, aço ou outros sistemas estruturais pertinentes;
- Avaliação das cargas existentes e das novas cargas decorrentes da ampliação, dos equipamentos e das instalações;
- Definição de reforços, adequações e intervenções estruturais necessárias;
- Detalhamento de armaduras, ligações, soldas, conexões, chapas, perfis e elementos de fixação;
- Especificações de materiais, procedimentos executivos e requisitos de controle tecnológico, quando aplicáveis;
- Memórias de cálculo, memoriais descritivos, desenhos executivos e quantitativos.

As soluções deverão considerar as condições reais da edificação existente, as interfaces com os demais projetos e os requisitos de segurança estrutural estabelecidos pelas normas vigentes.

2.6. Projeto Elétrico e de Sistemas de Baixa Tensão

O projeto deverá contemplar as instalações elétricas e os sistemas de baixa tensão necessários ao funcionamento da UTIN, das Unidades de Internação Pediátrica e Obstétrica e do Lactário, incluindo sua integração com a infraestrutura existente. Deverão ser contemplados, conforme aplicabilidade:

- Entrada, distribuição e alimentação de energia elétrica;
- Quadros elétricos, circuitos, condutores, dispositivos de proteção, aterramento e equipotencialização;
- Iluminação geral, iluminação de emergência e tomadas de uso geral e específico;





- Instalações elétricas em locais médicos, considerando a classificação dos ambientes e os requisitos de segurança aplicáveis;
- Sistemas de alimentação elétrica de emergência e cargas essenciais;
- Sistema de chamadas de enfermagem e comunicação assistencial;
- Infraestrutura para telefonia, rede lógica, telecomunicações, CFTV, sonorização e demais sistemas de baixa tensão previstos;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), quando aplicável, incluindo a avaliação das condições existentes;
- Dimensionamento e especificação das instalações e equipamentos necessários à operação segura dos ambientes.

Deverá ser avaliada a capacidade do gerador existente, considerando as cargas instaladas, as novas demandas e os requisitos de alimentação das cargas essenciais. Caso seja identificada insuficiência de capacidade, a contratada deverá apresentar solução técnica para adequação ou ampliação do sistema de geração de emergência, incluindo dimensionamento, especificação, infraestrutura e detalhamento de instalação, conforme a solução aprovada pela contratante.

2.7. Projeto de Climatização, Aquecimento e Ventilação Mecânica (HVAC)

O projeto deverá contemplar o dimensionamento, a especificação e o detalhamento dos sistemas de climatização e ventilação mecânica necessários aos ambientes abrangidos pela intervenção, observando os requisitos de qualidade do ar, conforto térmico, controle ambiental e segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. O escopo deverá incluir:

- Levantamento e avaliação da infraestrutura de climatização existente;
- Cálculo das cargas térmicas e definição dos parâmetros de projeto;
- Dimensionamento dos equipamentos, redes de distribuição de ar, dutos, tubulações, dispositivos de insuflação e retorno, exaustão e renovação de ar, conforme aplicabilidade;
- Definição dos requisitos de filtragem, controle de temperatura, umidade, pressão diferencial e renovação de ar, quando exigidos para os ambientes;
- Avaliação da capacidade instalada dos chillers e dos demais equipamentos centrais existentes;
- Verificação da capacidade de atendimento às novas demandas e às condições de operação simultânea da edificação;
- Apresentação de solução de adequação ou ampliação, incluindo novos equipamentos, caso a capacidade existente seja insuficiente;
- Detalhamento de instalações, suportes, drenos, controles, alimentação elétrica e interfaces com as demais disciplinas;
- Memorial descritivo, memória de cálculo, especificações técnicas e quantitativos.





As soluções deverão observar as normas técnicas e os requisitos sanitários aplicáveis à climatização de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.8. Projeto de Gases Medicinais e Avaliação da Central de Suprimento

O projeto deverá contemplar o dimensionamento, a representação e o detalhamento das redes de distribuição de gases medicinais e vácuo clínico necessários ao funcionamento dos ambientes abrangidos pela intervenção, considerando as demandas assistenciais e a integração com a infraestrutura existente. Deverão ser contemplados os gases e sistemas efetivamente necessários à unidade, conforme o programa assistencial e os equipamentos previstos, incluindo, quando aplicáveis:

- Oxigênio medicinal;
- Ar comprimido medicinal;
- Vácuo clínico;
- Outros gases medicinais ou sistemas especiais exigidos pela atividade assistencial.

O projeto deverá incluir:

- Levantamento da infraestrutura existente e verificação das condições de atendimento às novas demandas;
- Dimensionamento das redes, ramais, tubulações, pontos de utilização, válvulas, reguladores e dispositivos de segurança;
- Especificação e localização dos alarmes operacionais e de emergência;
- Definição das interligações com as redes existentes;
- Avaliação da capacidade, da configuração e das condições de segurança operacional da central de suprimento de gases medicinais;
- Indicação das adequações necessárias à central e aos sistemas de armazenamento, distribuição e controle, quando aplicáveis;
- Detalhamento executivo, memória de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e memorial descritivo.

O projeto deverá atender às normas técnicas vigentes, incluindo as aplicáveis aos sistemas centralizados de gases medicinais em estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como às exigências sanitárias e de segurança pertinentes.

2.9. Projeto Hidrossanitário

O projeto deverá contemplar o dimensionamento, o detalhamento e a especificação dos sistemas de abastecimento de água fria e quente, esgotamento sanitário, coleta e condução de águas pluviais e demais dispositivos necessários à intervenção. Deverão ser apresentados:

- Plantas, esquemas, cortes, detalhes e isométricos necessários à execução;





- Dimensionamento de tubulações, conexões, registros, válvulas, reservatórios, bombas, aquecedores e demais equipamentos, quando aplicáveis;
- Indicação dos pontos de consumo, aparelhos sanitários, ralos, caixas e dispositivos de inspeção;
- Avaliação da capacidade e das condições de conexão às redes existentes;
- Detalhamento das interligações entre as instalações novas e existentes;
- Memória de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e memorial descritivo.

As soluções deverão atender às normas técnicas vigentes e aos requisitos de segurança, higiene e funcionamento dos ambientes assistenciais.

2.10. Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) – Legal e Executivo

A contratada deverá elaborar e desenvolver a documentação técnica necessária à regularização e à adequação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, observando a legislação estadual e as instruções normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O escopo deverá compreender:

a) PPCI para a edificação completa (10.275,60 m²):

- Levantamento e avaliação das condições de segurança contra incêndio existentes;
- Elaboração ou atualização do projeto e da documentação necessária à regularização da edificação como um todo;
- Compatibilização das medidas de segurança existentes e propostas;
- Preparação, protocolo e acompanhamento do processo junto ao CBMSC;
- Atendimento às exigências técnicas e obtenção da aprovação correspondente, conforme o escopo contratado.
-

b) PPCI executivo da área de intervenção:

- Detalhamento das medidas de segurança contra incêndio aplicáveis à UTIN e às áreas de reforma e ampliação das Unidades de Internação Pediátrica e Obstétrica e do Lactário;
- Representação das rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, sistemas de alarme, extintores e demais sistemas de proteção ativa e passiva exigíveis;
- Detalhamento dos elementos e dispositivos necessários à execução das adequações;
- Especificações técnicas, quantitativos e memorial descritivo.

A abrangência do projeto deverá considerar a integração das áreas de intervenção com os sistemas de segurança da edificação existente, de forma a garantir a coerência entre o projeto global de regularização e o detalhamento executivo das áreas contempladas.





2.11. Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro

A contratada deverá elaborar orçamento analítico das intervenções projetadas, com base nos projetos executivos e nos quantitativos devidamente levantados e compatibilizados.

O orçamento deverá incluir, no mínimo:

- Planilha orçamentária discriminada por serviços, etapas e disciplinas;
- Descrição dos serviços, unidades de medição, quantitativos, custos unitários e custos totais;
- Composições de custos unitários, quando necessárias;
- Identificação das fontes de referência dos preços adotados, priorizando sistemas oficiais de custos aplicáveis e observando os critérios estabelecidos pela contratante;
- Indicação do BDI e dos encargos incidentes, conforme os critérios orçamentários aplicáveis;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Cronograma físico-financeiro compatível com as etapas executivas e os serviços previstos;
- Memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços orçados.

O orçamento deverá apresentar coerência com as soluções efetivamente representadas nos projetos e permitir a adequada caracterização dos custos necessários à futura contratação e execução da obra.

2.12. Coordenação e Compatibilização Multidisciplinar

A contratada deverá realizar a coordenação técnica e a compatibilização de todas as disciplinas, verificando desenhos, memoriais, especificações e quantitativos, identificando e solucionando interferências físicas e funcionais. Deverá garantir a integração entre os sistemas projetados, a acessibilidade para manutenção, a compatibilidade com a edificação existente e a continuidade das atividades assistenciais, entregando o conjunto de projetos coordenado e apto à execução.

3. DOCUMENTOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Todos os projetos deverão ser entregues de forma completa e compatibilizada, em arquivos digitais editáveis e PDF, acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, listas de materiais, quantitativos, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro e documentação necessária à aprovação junto aos órgãos competentes, incluindo as respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete à contratada realizar os levantamentos e as verificações técnicas necessários, desenvolver as soluções projetuais, coordenar e compatibilizar as disciplinas, fornecer a documentação técnica completa e responder pela conformidade dos produtos entregues com o escopo contratado e com as normas aplicáveis.





A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a contratante, as inconsistências, omissões, erros de dimensionamento e incompatibilidades decorrentes de falhas na elaboração dos projetos, bem como promover as revisões necessárias ao atendimento das exigências dos órgãos competentes, desde que relacionadas ao escopo originalmente contratado.

Deverá, ainda, manter alinhamento técnico com a contratante durante o desenvolvimento dos serviços, submetendo as soluções relevantes à análise e validação nos marcos definidos no cronograma contratual. Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, considerando as características da edificação existente, as necessidades assistenciais, os fluxos funcionais, a segurança dos pacientes e profissionais e a continuidade operacional do estabelecimento de saúde.

A área de intervenção estimada em 600,00 m² deverá ser confirmada e detalhada a partir dos levantamentos técnicos e do programa de necessidades, sem prejuízo da elaboração dos projetos e documentos complementares indispensáveis à adequada integração da intervenção com os sistemas existentes e ao atendimento das exigências legais e sanitárias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Qualificação técnico-operacional da empresa

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de elaboração de projetos compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando projetos para edificações e, no mínimo, experiência em projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

2. Qualificação técnico-profissional da equipe

A empresa deverá indicar os profissionais responsáveis pelas disciplinas previstas no escopo da contratação, devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível.

Para cada profissional indicado, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, comprovando experiência na elaboração de projetos em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), na disciplina técnica correspondente à sua responsabilidade.

A comprovação deverá demonstrar a efetiva participação do profissional na elaboração de projetos, sendo compatível com as atividades a serem executadas, sem exigência de área mínima ou quantitativo mínimo de experiência.





***OBSERVAÇÃO - POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES NO PROJETO**

Ressalta-se que o projeto encontra-se em fase de análise junto à Vigilância Sanitária, podendo sofrer alterações e adequações técnicas, estruturais ou operacionais, conforme exigências e recomendações do órgão competente.



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Diretor Geral, adiante denominado **CONTRATANTE** e,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua **XXXXXX**, n. **XXXXX**, Bairro **XXXXXX**, em **XXXXXXXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento particular a contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREA HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN) E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA E OBSTÉTRICA E DO LACTÁRIO**, conforme especificações constantes no ANEXO I do referido edital.
- 1.2. O **CONTRATADO** se compromete a executar o objeto contratual por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em decorrência de defeitos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O **CONTRATANTE** pagará o importe de R\$**XXXXXX** (**xxxxxxxxxxx**), por meio de **boleto bancário** a ser emitido pelo **CONTRATADO**, ou, **transferência bancária** para o Banco do Brasil, Agência n. **XXXXXX**, Conta n. **XXXXXX**, no prazo de 30 dias contados da entrega da nota fiscal, a ser emitida após a prestação dos serviços.
- 2.2. A não apresentação do documento fiscal pelo **CONTRATADO** acarreta suspensão da exigibilidade do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DA RESILIÇÃO

- 3.1. Este instrumento produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura até a conclusão do objeto contratual, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, com efeitos imediatos após a denúncia.

CLÁUSULA 4ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



4.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

4.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

4.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

5.2. O presente contrato possui natureza civil-comercial e não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os profissionais utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

5.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser demandado judicialmente por qualquer profissional vinculado ao **CONTRATADO**, lhe são assegurados os direitos de denúncia da lide, de regresso e/ou de retenção direta de qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**.

5.4. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

5.5. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.





As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, XX de outubro de 2026.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO**
Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:

